



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.195 DE 08 DE MAIO DE 1.980.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda"

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de / Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Estadual nº 14.629, de 28 de dezembro de / 1.979, com a finalidade de:

- I - receber, por via administrativa, as importâncias correspondentes à retenção de 1% (um por cento) da parcela Municipal de 20% (vinte por cento) sobre o produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao período de 1º de maio de 1.972 a 30 de abril de 1.978;
- II - desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza;
- III - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 08 de maio de 1.980.

GUIDO BELONE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, da data supra e afixada no lugar de costume.

Wilson Martelo  
Secretário Substituto